

Art. 1º Retificar a Portaria nº 86, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim Oficial TCE/TO nº 2948, nos seguintes termos:

Onde se lê: "em benefício do seu filho L. N. A.",

Leia-se: "em benefício do seu filho N. J. F. C.".

Art. 2º Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 09/02/2022, às 11:19:29, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0453902** e o código CRC **20441682**.

PORTARIA Nº 104/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I, VI e VII da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I, VI e VII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de fevereiro de 2022, ROMULO AGUIAR SOUSA, matrícula nº 24.760-4, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, com lotação na Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 09/02/2022, às 18:08:47, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0454375** e o código CRC **15536ECE**.

PORTARIA Nº 101/2022

Constituição

de Comissão Especial
do Concurso Público
TCE/TO - 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 131, inciso I e X, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e o artigo 349, inciso XXXVIII e XL do Regimento Interno desta Corte de Contas, e

Considerando a missão constitucional, competência e atribuições desta Corte de Contas, prevista na Constituição Federal (arts. 31, 70 e 71), na Constituição Estadual (arts. 32 e 33), e na Lei Estadual nº 1.284, de 17.12.2001 (Lei Orgânica, arts. 1º, 2º, 3º e 4º);

Considerando que o provimento de cargos públicos depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos (CF, art. 37, II; CE, art. 9º, II; Lei Orgânica, art. 166, III; Lei nº 1.903, de 17/12/2008, art. 11);

Considerando a necessidade de realização de concurso público de provas e títulos, objetivando a adequação dos recursos humanos necessários ao desempenho das atribuições das unidades orgânicas desta Corte de Contas, e o eficiente controle externo da Administração Pública estadual e dos municípios tocaninenses, de competência deste Tribunal de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar e coordenar as atividades para a realização do concurso público destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Comissão Especial de Concurso Público, a que se refere o artigo anterior, é integrada pelos seguintes membros:

Presidente: Aداuton Linhares da Silva, Conselheiro Substituto, matr. 23480-0;

Membros: Moisés Vieira Labre, Conselheiro Substituto, matr. 23431-1;

Lauri Meyer, Auditor de Controle Externo, matr. 23711-6;

Wilma Duarte Cardoso de Miranda, Auditor de Controle Externo, matr. 23875-9;

Buenã Porto Salgado, Auditor de Controle Externo, matr. 24328-7.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público:

I - acompanhar e auxiliar a elaboração do projeto básico para contratação de Instituição realizadora do concurso público;

II - acompanhar o processo de contratação da Instituição realizadora do concurso público para provimento de cargos;

III - orientar, auxiliar e acompanhar a organização e a realização do concurso público;

IV - analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programa de provas de habilitação e instrumentos correlatos, elaborados pela Instituição realizadora do concurso público;

V - promover a publicação dos editais elaborados pela Instituição realizadora do concurso público no Boletim Oficial do Tribunal de Contas e no Portal deste Tribunal na Internet, em todas as suas fases, após assinatura do Presidente do Tribunal de Contas;

VI - informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;

VII - acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para a realização do concurso público, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal do contrato;

VIII - solicitar e/ou fornecer à Instituição executora contratada todas as informações necessárias à realização do concurso público;

IX - instruir medidas administrativas e subsidiar na instrução de medidas judiciais relativas ao concurso público; e,

X - desenvolver outras ações pertinentes ao bom andamento da realização do concurso público.

Art. 4º As unidades componentes da estrutura do Tribunal de Contas fornecerão, em caráter prioritário, à Comissão Especial do Concurso Público todo o suporte administrativo, técnico, jurídico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela Comissão do Concurso Público não geram ônus ao erário público.

Art. 6º Com vistas à lisura do procedimento os componentes da Comissão Especial do Concurso Público, bem como aqueles que atuarem em etapas específicas do concurso deverão manter sigilo absoluto sobre as informações discutidas no grupo de trabalho e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para surtir os efeitos legais necessários.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 09/02/2022, às 15:56:02, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0454068** e o código CRC **57C3F9FC**.

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 131, I, e 143, inciso I, alínea b, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e os arts. 296, 349, incisos I e XXXVII e 366 do Regimento Interno, e